Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Cameiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

Lei nº 2400 de 05 de julho de 2001.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terreno ao Estado de Goiás, e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os lotes de nºs 06 a 17 e de 21 a 32 da Quadra de nº 01, situada no loteamento denominado de Vila Esperança, com a área de 250,00m^2 cada, ao Estado de Goiás que por intermédio do Órgão competente receberá, devidamente escriturada a área, para implantação de escola, neste município.

Art. 2º- Caso não seja construída em 24 meses a edificação da Escola a área doada constante do Art. Anterior retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2001.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal